



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração
 Departamento de Compras, Licitações e Contratos
 Setor de Licitações



PROCESSO Nº 420/2020

MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Nº 28/2020
REFERENTE	<p>Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.</p> <p>CONTRATADA: ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLÍNICA MÉDICA – ME CNPJ: 24.540.518/0001-86</p> <p>PRAZO: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS</p>	
	09 DE JULHO DE 2020	

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – NOTA EXPLICATIVA:

Através da realização de inexigibilidade de licitação, visamos a contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 02/2020.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 02/2020, das empresas e profissionais: **ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLÍNICA MÉDICA ME.**

3 – JUSTIFICATIVA:

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 02/2020, de 18 de Fevereiro de 2020, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

4 – PRAZO:

12(doze) meses.

5 – LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados no plantão da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

6 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRADA:

- Prestar os serviços da melhor forma para atendimento aos pacientes, conforme estabelecido no Edital do Chamamento nº 02/2020.

DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no edital do chamamento nº 02/2020;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:



EMPRESA CONTRATADA: ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLÍNICA MÉDICA ME
CNPJ 24.540.518/0001-86

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLÍNICA MÉDICA ME	30	360	102,70	3.081,00	36.972,00
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLÍNICA MÉDICA ME	20	240	129,00	2.580,00	30.960,00
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLÍNICA MÉDICA ME	10	120	146,50	1.465,00	17.580,00
VALOR TOTAL						85.512,00

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$ 85.512,00
(Oitenta e cinco mil, quinhentos e doze reais)

8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

As despesas com a execução dos serviços correrão a conta da RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00, CAPS AD, UPA e ATENÇÃO BÁSICA.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização será realizada por servidores designados pela Secretaria de Saúde.

10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 26/06/2020.
- Secretaria Municipal de Saúde
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

11 – AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, 26 de Junho de 2020.


Manoel Brezolin
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti
Secretário de Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

000004

ANEXO II

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Francisco Beltrão, 05 de Junho de 2020.

ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLÍNICA MÉDICA ME ✓
RUA CURITIBA, 2192 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO - PR
Cep – 85601-630
E-mail – lizasegala@hotmail.com
Telefone – 46-99985-2222
CNPJ nº 24.540.518/0001-86
CBO – 2251-24

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 02/2020. ✓

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, de segunda a sexta feira.	30	360	102,70	3.081,00	36.972,00
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	20	240	129,00	2.580,00	30.960,00
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	10	120	146,50	1.465,00	17.580,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA...R\$ 85.512,00						


Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

Elizamara Eliege Segala
ELIZAMARA ELIEGE SEGALA

CPF nº 050.060.719-23
RG Nº 8.895.889-6



NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMPREENDEDOR EM SEU REGISTRO EMPRESARIAL (NIRE) - NIRE DA SEDE		NOME DA FILIAL (sempre que houver filial em outro município e filial)	
41108044665		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)			
ELIZAMARA ELIEGE SEGALA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
Feminino	Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
ENZO JOSÉ SEGALA		ELIEGE TEREZINHA SEGALA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF
20/07/1985	03361513821	DETRAN	PR
CPF (número)		050.060.719-23	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc)			NÚMERO
RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA			521
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Código de Identificação do Município - CIMA)
APT 302	CENTRO	85660-000	00000
MUNICIPIO			UF
Dois Vizinhos			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL			
ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLÍNICA MÉDICA - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc)			NÚMERO
RUA CURITIBA			2192
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Código de Identificação do Município - CIMA)
XXX	CENTRO	85660-630	00000
MUNICIPIO		UF	PAIS
Francisco Beltrão		PR	BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
10.000,00		XXX	
VALOR DO CAPITAL - (por extenso)			
dez mil reais			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição de Objeto		
Atividade Principal	CLÍNICA MÉDICA RESTRITA A CONSULTAS E ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADE HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIA		
8630503			
Atividade Secundária			
8610102			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
04/04/2016	24.540.518/0001-86		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
13/04/2017	<i>Elizamara Eliege Segala</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1170000793059	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2017 13:33 SOB Nº 20172206480.
PROTOCOLO: 172206480 DE 25/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701540718. NIRE: 41108044665.
ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLÍNICA MÉDICA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



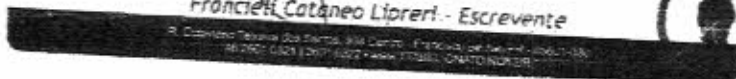
Selo: bvQQ9.L5oXC.Am6t7 - kJzN.zo4zE
Consulte o selo em <http://funcpen.com.br>
Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: ELIZAMARA ELIEGE PAZ
SEGALA do que dou fé. Em test.º da Verdade

Francisco Baltrão, 20 de abril de 2017

Francieli Cataneo Lipreri - Escrevente



1º Tabelionato de Notas
Francieli Cataneo Lipreri
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2017 13:33 SOB Nº 20172206480.
PROTOCOLO: 172206480 DE 25/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701540718. NIRE: 41108044665.
ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLÍNICA MÉDICA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten mark]



Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se houver e EMB)		
XXX		XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (conjugado, sem abreviaturas)				
ELIZAMARA ELIEGE SEGALA				
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA		Casado		
SEXO		REGIME DE REGIMÃO (casado)		
Feminino		Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai)		(mãe)		
ENZO JOSÉ SEGALA		ELIEGE TEREZINHA SEGALA		
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)		Orgão emissor
20/07/1985		03361513821		DETRAN
				UF
				PR
				CPF/Registro
				05006071923
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICÍLIO NA REGIÃO URBANA - rua, nr, etc)				
FILIA PADRE JOSÉ DE ANCHRETA				NÚMERO
				521
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO		CEP
APT 302		CENTRO		85660-000
MUNICÍPIO				UF
Dois Vizinhos				PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:				
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO
080		INSCRIÇÃO		080
DESCRIÇÃO DO EVENTO				
INSCRIÇÃO				
NOME EMPRESARIAL				
ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLÍNICA MÉDICA				
LOCALIZAÇÃO (rua, nr, etc)				NÚMERO
FILIA PADRE JOSÉ DE ANCHRETA				521
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO		CEP
APT 302		CENTRO		85660-000
MUNICÍPIO				UF
Dois Vizinhos				PR
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - por extenso		
10.000,00		dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		Descrição de Atividade		
Atividade Principal 8630503		CLÍNICA MÉDICA RESTRITA A CONSULTAS E ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADE HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIA		
Atividade Secundária 8610102				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CENSO		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR
04/04/2016				UF
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal devidamente autorizado)				
<i>Elizamara Eliege Segala Clínica Médica</i>				
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
04/04/2016		<i>Elizamara E. Segala</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICADO		
		PR160000138510		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 07/04/2016 07:28 SOB Nº 41108044665.
PROTOCOLO: 160947138 DE 05/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PS160947138. NIRE: 41108044665.
ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLÍNICA MÉDICA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

TABELIONATO BOBÓY Rua João Dalpasquale, 631 - FONE: (046) 3581-5550
Reconheço por verdadeiro a(s) firma(s) Ide: 17799Te103-ELIZAMARA ELIEGE PAZ SEGALA.. do que dou fe. Dois Vizinhos-PR, 04 de Abril de 2016
FRANCIELE TADIDITO TEDESCO ESCREVENTE AUTORIZADA IR\$10,66 - R\$0,75(SEL0)- 1,98(FUNREJUS) Operador(a): FERNANDA FUNARFEN-SEL0 DIGITAL:5rs1c . 9M1bD . Ipe6Y7 - KÜthW . hcdS Consulte esse selo em http://funarfen.com.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2016 07:28 SOB Nº 41108044665.
PROTOCOLO: 160947138 DE 05/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160947138. NIRE: 41108044665.
ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLÍNICA MÉDICA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.540.518/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2016
NOME EMPRESARIAL ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLINICA MEDICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CURITIBA	NÚMERO 2192	COMPLEMENTO *****
CEP 85.601-630	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9985-2222
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2020** às **09:36:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLINICA MEDICA
CNPJ: 24.540.518/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:41:52 do dia 05/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2020.

Código de controle da certidão: **A6B4.23D1.F890.B88B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000011

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022038784-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.540.518/0001-86**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº16498/2020

RAZÃO SOCIAL: ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLINICA MEDICA - ME

CNPJ: 24.540.518/0001-86

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 307101

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 307101

ENDEREÇO: R CURITIBA, 2192 - Q 182 L 01 - CENTRO CEP: 85601630 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	05/06/2020
DATA	DE	VALIDADE:	04/08/2020
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2J2XX8R5UH			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 05/06/2020 - 15:44:59
Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.540.518/0001-86

Razão Social: ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLINICA MEDICA ME

Endereço: RUA PADRE JOSE DE ANCHIETA 521 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR /
85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020030404040202982184

Informação obtida em 05/06/2020 15:43:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLINICA MEDICA (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 24.540.518/0001-86
Certidão nº: 14104563/2020
Expedição: 18/06/2020, às 14:29:09
Validade: 14/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLINICA MEDICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.540.518/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ▶▶ **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número: 307101

Nome Fantasia:

Razão Social: ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLÍNICA MÉDICA ✓

CNPJ: 24.540.518/0001-86

Inscrição Municipal: 307101

Atividade Principal (CNAE) 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas - Exerce no endereço

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Exerce no endereço)

Município: Francisco Beltrão **Endereço:** RUA CURITIBA, 2192, APT 302, CENTRO ✓

CEP: 85601630

Local e data: Francisco Beltrão, sexta, 23 de junho de 2017

Validade:

ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES
Secretaria Municipal de Finanças

ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLÍNICA MÉDICA ME
RUA CURITIBA, 2192 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO - PR
Cep – 85601-630
E-mail – lizasegala@hotmail.com
Telefone – 46-99985-2222
CNPJ nº 24.540.518/0001-86
CBO – 2251-24

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS ✓

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 002/2020.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços de plantão médico:

Nome	Nº da inscrição CRM
ELIZAMARA ELIEGE SEGALA	30.514/PR ✓

Francisco Beltrão, em 05 de Junho de 2020.

Elizamara Eliege Segala
ELIZAMARA ELIEGE SEGALA

CPF nº 050.060.719-23
RG Nº 8.895.889-6

f



Segunda Via

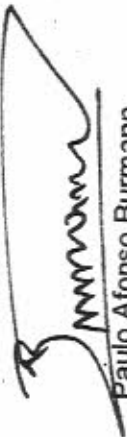
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Programa Credenciado pela CNRM/MEC – Parecer N°. 2087/2014, de 23 de outubro de 2014.

CERTIFICADO

Certificamos que ELIZAMARA ELIEGE PAZ SEGALA, CRM n. 38995 (RS), CPF 050.060.719-23, concluiu Residência Médica na especialidade de **PEDIATRIA**, cursada no período de 06/03/2014 a 05/03/2016, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Santa Maria, RS, 03 de maio de 2018.


Paulo Afonso Burmann,
Reitor.



PROF. DR. FRANCISCO BELTRÃO (RESIDENTE)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM)


Tânia Denise Resener,
Coordenadora do Programa.

Médica Residente.

000017

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE
RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESUS/MEC)

EM 07/03/2016

N. DO REGISTRO 346427

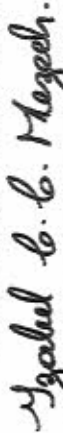


Diretor/DERCA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Maria
Dep. de Registro e Controle Acadêmico
Coordenadoria de Registros Gerais
RESSALVA

A primeira via deste Certificado, que fica
sem efeito, acha-se registrada neste Departamento,
sob n. 12448, fls. 355, do Livro 17, Processo n.
23081.013881/2016-47, em 05 de abril de 2016.
Santa Maria, 07 de maio de 2018.


Coordenadoria de Registros Gerais/DERCA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Maria
Dep. de Registro e Controle Acadêmico
REITORIA

CERTIFICADO registrado sob n. 16404, Fls. 74,
do Livro n. 0000021, de acordo com o parágrafo
1º, do artigo 48, da Lei 9.394, de 20 de dezembro
de 1996.

Processo n. 23081.024540/2018-69
Em 07 de maio de 2018.


Coordenadoria de Registros Gerais

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO


 NOME
ELIZAMARA ELIEGE SEGALA ✓

CRM/UF
030514/PR


 FILIAÇÃO
ENZO JOSE SEGALA
ELIEGE TERESINHA SEGALA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
22/11/2012 1




Elizamara Eliege Segala
ASSINATURA DO PORTADOR


000019

2
VISTOS E ANOTAÇÕES
3

Elizamara Eliege Segala
Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



CRM/PR

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição : 30514 em 22/11/2012

Nome : ELIZAMARA ELIEGE SEGALA

Filiação : ENZO JOSE SEGALA e ELIEGE TERESINHA SEGALA

Nacionalidade : Brasileira

Naturalidade : Francisco Beltrão-PR

Data Nascimento : 20/07/1965

Diplomado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ em 13/11/2012

Identidade : 88958896 SESP-PR
CPF : 05008071923

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 23 / 06 / 2020
 Prefeitura Municipal de Fco. Beltrão

f

CRMPRS
Conselho Regional de Medicina
do Estado do Rio Grande do Sul
INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA

Inscrito no Conselho Regional do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 389995, nos termos do Artigo 18, § 2º da Lei A.268 de 30/09/1957.

Porto Alegre, 21/02/2014.

Dr. Fernando Weber Matos
Presidente

Dr. Isaias Levy
Primeiro Secretário

CRMPRS ORIGINAL
21/02/2014

CRMPER
Conselho Regional de Medicina
do Estado do Paraná

A presente Carteira Profissional de Médico habilita o (a) portador (a) qualificado(a) no anexo a exercer legalmente a Medicina na jurisdição do Estado do Paraná.
Essa carteira é para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de Medicina.
Transferência de Estado ou outras inscrições deverão constar nas folhas seguintes.

Curitiba, 12/12/2012

Dr. Alcivanjo Gustavo Bley
Presidente

Dr. Hélio Roberto Soares
Secretário-Geral

CRMPER ORIGINAL

8

VISTOS E ANOTAÇÕES 7

CREMERS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CREMERS 38995

Em 30/09/2016, conforme protocolo 22156/2016, foi **CANCELADA** a **INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA** do (a) portador (a) da presente carteira neste Regional, em face de não mais exercer atividades profissionais nesta jurisdição.

Porto Alegre, 11/10/2016.

Dr. Fernando Weber Matos
Vice-Presidente

00009496

VISTOS E ANOTAÇÕES 6

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

REGISTRO NO QUADRO DE ESPECIALISTAS

O portador desta carteira profissional obteve o registro de Qualificação de Especialista RQE nº 20868, Folha 430, no Livro 3 em 20/06/2016, sendo qualificado como especialista em PEDIATRIA.

Curitiba-PR, 22/06/2016


Dr. Michel Machado Reis
Secretário Geral

00017375

LOTERIA CONFOCERDA
03 06 2016


8

CPF: 050.060.719-23 RG - ÓRGÃO EMISSOR: 8895896/SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR: 065817380604 SEÇÃO: 014 ZONA: 089

DATA DE NASCIMENTO: 20/07/1985 NATURALIDADE: FRANCISCO BELTRÃO-PR

LOCAL E DATA DE EMISSÃO: CURITIBA, 30/11/2012

0052254

[Signature]
 Assessoria de Presidência do CRM

VALIDAR COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.200/76.

CRMPR
Conselho Regional de Medicina
do Estado do Paraná

A presente Carteira Profissional de Médico habilita o (a) portador (a) qualificado(a) no anverso a exercer legalmente a Medicina na jurisdição do Estado do Paraná.

Essa carteira é para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de Medicina.

Transferência de Estado ou outras inscrições deverão constar nas folhas seguintes.

Curitiba, 12/12/2012

[Signature]
 Dr. Alexandre Gustavo Bley
 Presidente

[Signature]
 Dr. Hécio Benedito Soares
 Secretário Geral

CARTÃO

CRMERS
Conselho Regional de Medicina
do Estado do Rio Grande do Sul

INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA

Inscrito no Conselho Regional do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 38995, nos termos do Artigo 18, § 2º da Lei 8.268 de 30/09/1957.

Porto Alegre, 23/02/2014.

[Signature]
 Dr. Fernando Weber Matos
 Presidente

[Signature]
 Dr. Isaias Levy
 Primeiro Secretário

CRMERS COM ODKI
 23.06.2014
[Signature]

[Handwritten mark]

ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLÍNICA MÉDICA ME

CNPJ 24.540.518/0001-86

ELIZAMARA ELIEGE SEGALA

SÓCIA ADMINISTRADORA

RG nº 8.895.889-6 - CPF nº 050.060.719-23

RUA CURITIBA, Nº 2192, CENTRO.

FRANCISCO BELTRÃO - PR.

TELEFONE: (46) 99985-2222

E-mail:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

Município de Francisco Beltrão

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 002/2020.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 002/2020, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- 1) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,
- 3) que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 4) que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão - PR, 05 de Junho de 2020.

Elizamara Eliege Segala

ELIZAMARA ELIEGE SEGALA

CPF 050.060.719-23

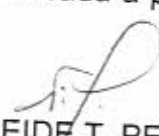
RG 8.895.889-6

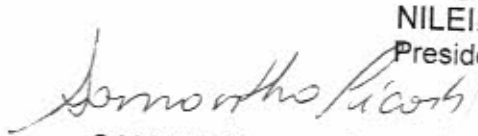



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000024
Estado do Paraná

FOLHA DE ATA Nº 107/2020
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA PARA
RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 – OBJETO:
Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas
físicas, para prestação de serviços médicos em
regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto
Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro
da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da
Cidade Norte.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria nº 151/2020 de quinze de maio de dois mil e vinte, com os integrantes NILEIDE T. PERSZEL como presidente, e os membros: SAMANTHA MARQUES PÉCOITS e ALEX BRUNO CHIES para recebimento de envelopes de documentos para o credenciamento do chamamento em questão. A Convocação 07 para esta sessão foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2038 do dia 25/06/2020, páginas 77 e 78. Aberta a sessão, a comissão Permanente recebeu o envelope de ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLINICA MÉDICA - ME, CNPJ nº 24.540.518/0001-86. não representada na sessão. A Comissão procedeu à abertura do envelope, e primeiramente realizou a consulta no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de impedidos de licitar/contratar com a Administração Pública, que resultou em nenhum impedimento encontrado para este CNPJ. A seguir foi analisada a documentação contida do envelope confrontando com o exigido no item 8.1.1 do edital, e rubricados pelos membros da comissão, folha a folha, os documentos apresentados. A proponente ELIEGE SEGALA CLINICA MÉDICA – ME apresentou proposta conforme Ofício (modelo Anexo II) para prestação de serviços para os itens 1, 2 e 3 objeto 3.1 do edital. Concluída análise, foi constatado que tendo cumprido às condições e ao disposto no edital, foi declarada HABILITADA e apta ao credenciamento para prestação de serviços para os itens 01, 02 e 03 do objeto do edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.


NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão


SAMANTHA M. PÉCOITS
Membro da Comissão


ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	28/2020
DATA DO PROCESSO:	09/07/2020
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 85.512,00

II - PLANO PLURIANUAL - Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Lei nº 4679/2019 de 02/07/2019.

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente
 - Código 51: Manutenção da Rede Municipal de Saúde
 - Código 68: Centro de Saúde Cidade Norte
 - Código 52: Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA
 - Código 54: Manter atividades do CAPS AD

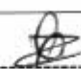
IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
4560	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.34.00.00	000	457.169,86
4570				494	284.058,61
4740		10.301.1001.2.059		000	983.176,70
4750				494	10.699,38
5060		10.302.1001.2.063		000	90.000,00
5070				494	62.981,30
5170				494	2.852.751,76
				10.302.1001.2.064	

Obs: Saldo orçamentário em: 29/06/2020.

V - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados a E.C. 29/00.
 Bloco de custeio e serviços públicos de saúde



 ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
 CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0753/2020

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa jurídica **Elizamara Eliege Segala Clínica Médica - ME** para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do bairro Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº. 02/2020, ao custo máximo de R\$ 85.512,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos e doze reais).

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Folha de Ata, Ofício de Apresentação, Contrato Social, documentos pessoais, Certidões Negativas, Alvará, Diploma e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar está no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abrindo a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações, passa-se à análise das hipóteses de inexigibilidade e o chamamento público.

2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O referido comando legal dispõe que "é inexigível a licitação quando **houver inviabilidade de competição**". Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.



É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão “em especial”, inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão “inviabilidade de competição” contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a “inviabilidade de competição” configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão “inviabilidade de competição” deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar pela contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.³

Ora, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, *não haverá competição* entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade.⁴ Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93. O sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

(i) publicidade do credenciamento: se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pú-

³ JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.

⁴ “(...) o princípio da legalidade é o da completa submissão da administração às Leis. Esta deve tão-somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática.” In: BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 10 ed. São Paulo: Malheiros, p. 58.



blica não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato, obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descaracterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

(ii) **período do credenciamento:** não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

(iii) **obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento:** o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preencham os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses da Administração Pública. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Passa-se, a seguir, ao exame do caso concreto.

2.3 O CASO CONCRETO

Em consulta ao sítio oficial do Município de Francisco Beltrão, constatou-se que em 18 de fevereiro de 2020 o Ente Público publicou o Chamamento Público n.º 02/2020, que tem por objeto o "(...) credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte", com vigência para 12 (doze) meses.

O procedimento veio acompanhado dos documentos da proponente e do Parecer Contábil atestando que os recursos orçamentários deste chamamento integram os gastos mínimos destinados à saúde.

Na sessão realizada em 26 de junho de 2020 – portanto, dentro do prazo do Chamamento – a Comissão de Licitação habilitou a seguinte pessoa jurídica: **Elizamara Eliege Segala Clínica Médica - ME.**



A credenciada apresentou os documentos exigidos no edital e subscreveu o Anexo I do Edital, concordando com os valores de pagamento propostos pelo Município, sendo as cotas distribuídas conforme consta do Termo de Referência da Secretaria Municipal da Saúde. Portanto, os requisitos editalícios foram satisfeitos.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica conclui pela possibilidade da contratação de prestadores de serviços médicos, via Chamamento Público, com arrimo no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Na espécie, atendidos os requisitos legais, opina-se pela viabilidade do credenciamento da pessoa jurídica **Elizamara Eliege Segala Clínica Médica - ME**, através do Chamamento Público n.º 02/2020.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: *(i)* no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; *(ii)* publicar a inexigibilidade nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e *(iii)* firmar contrato ou documento equivalente com o prestador dos serviços.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 09 de julho de 2020.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, inciso II, c/c o Artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2020.

Nleide T. Perszel
Presidente da Comissão de Licitação



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 215/2020

Termo de Referência

000032

Equip@enc

Página 1

Solicitação		Emitted em	Quantidade de itens
Número	Tipo	09/07/2020	3
215	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	419/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
32	Departamento de Assistência a Saúde	ATÉ O DIA 10 (DEZ) D	
Órgão		Prazo	
Nome		Forma	
08	Secretaria Municipal de Saúde	365 Dias	
Entrega			
Local			
UPA 24 HORAS, CENTRO DE SAÚDE CIDADE NORTE, CENTRO DE SAÚDE BAIRRO CANGO E CAPS AD II			

Descrição:

- Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020

Justificativa:

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, da Lei nº 8.666/93. O Município realizou chamamento público, através do edital nº 02/2020, de 18 de fevereiro de 2020, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
073998	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira. ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLÍNICA MÉDICA - ME	H	360,00	102,70	36.972,00
073999	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLÍNICA MÉDICA - ME	H	240,00	129,00	30.960,00
074000	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLÍNICA MÉDICA - ME	H	120,00	146,50	17.580,00
				TOTAL	85.512,00
				TOTAL GERAL	85.512,00



Município de Francisco Beltrão - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 28/2020

Estimado

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 404194-1 ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLINICA MEDICA - ME CNPJ: 24.540.518/0001-46 Telefone: 499983222 Status: Habilitado Email: lizasegala@hotmail.com Representante: 121933-8 ELIZAMARA ELIEGE PAZ SEGALA									
Lote 001 - Lote 001									
001	73666	Plantão para serviço de médico GENERALISTA,	360,00	Habilitado			102,70	36.972,00	*
002	73666	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos	240,00	Habilitado			129,00	30.960,00	*
003	74000	Plantão para serviço de médico GENERALISTA,	120,00	Habilitado			146,50	17.580,00	*
VALOR TOTAL:							85.512,00		



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000034

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2020
PROCESSO Nº 420/2020

OBJETO - Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020, conforme as especificações abaixo:

EMPRESA CONTRATADA: ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLÍNICA MÉDICA - ME
CNPJ: 24.540.518/0001-86

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	73998	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira. ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLÍNICA MÉDICA - ME	360,00	Hora	102,70	36.972,00
02	73999	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLÍNICA MÉDICA - ME	240,00	Hora	129,00	30.960,00
03	74000	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLÍNICA MÉDICA - ME	120,00	Hora	146,50	17.580,00

Valor total dos gastos com a Inexigibilidade de licitação nº 28/2020	R\$ 85.512,00
---	----------------------

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 02/2020, de 18 de fevereiro de 2020, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
4560	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.34.00.00	000	457.169,86
4570				494	284.058,61
4740		10.301.1001.2.059		000	983.176,70
4750				494	10.699,38
5060		10.302.1001.2.063		000	90.000,00
5070				494	62.981,30
5170				494	2.852.751,76

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente inexigibilidade de licitação são oriundos de recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos em saúde.

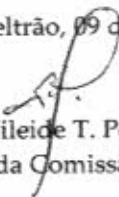
A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa **ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLÍNICA MÉDICA - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.540.518/0001-86, estabelecida na Rua Curitiba, nº 2192, Centro, CEP 85.601-630, na cidade de Francisco Beltrão - Pr., considerando o que consta no Artigo 25, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

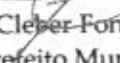


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2020.


Nileide T. Perszel
Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 28/2020, em 09 de julho de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2020.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

CONTRATADA: ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLÍNICA MÉDICA – ME

CNPJ Nº 24.540.518/0001-86

VALOR TOTAL: R\$ 85.512,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e doze reais).

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2020.

Nieleide T. Perszel
Presidente da Comissão de Licitação

e Linha Macagnan, totalizando 8.820,00m² e Lote 04 - Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Menino Jesus (ponto crítico) e Barra do Rio Cerne, totalizando 3.406,00m², no interior do Município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Prazo de vigência: 600 (seiscentos) dias. Prazo de execução: lote 01: 120 (cento e vinte) dias; lote 02: 90 (noventa) dias; lote 03: 120 (cento e vinte) dias; e lote 04: 60 (sessenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador: D3907B25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020.

A Pregoeira e a equipe de apoio, designado pela Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 084/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, classificou a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA	56.840,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta reais)

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Pregoeira

Equipe de Apoio :

SAMANTHA MARQUES PECOITS

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador: 88EC0F19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2020.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

CONTRATADA: ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLÍNICA MÉDICA – ME

CNPJ Nº 24.540.518/0001-86

VALOR TOTAL: R\$ 85.512,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e doze reais).

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: D3A8E8B51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LAERCIO FAVERO & CIA LTDA

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 570/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 49/2019.

OBJETO: Prestação de serviços veterinários para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 007/2019 de 10/06/2019.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4617/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 21 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor em R\$
2	6863	SERVIÇOS VETERINARIOS	2.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa R E W CLÍNICA VETERINARIA LTDA - ME

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 571/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 49/2019.

OBJETO: Prestação de serviços veterinários para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 007/2019 de 10/06/2019.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4617/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 21 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor em R\$
1	6862	SERVIÇOS VETERINARIOS	2.000,00

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: A1A983C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA